CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 1226 **DE** 25 **DE** FEVEREIRO **DE 2011.**

Revoga a Lei Municipal nº 814, de 25 de maio de 2004, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 814, de 25 de maio de 2004, que dispõe sobre o estágio de estudantes na Prefeitura Municipal, é revogada a partir da publicação desta Lei.

Art.2º- As normas e diretrizes acerca do estágio de estudantes na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Quissamã serão reguladas pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art.3º- O Prefeito Municipal fará editar Decreto para tratar das especificidades atinentes à prestação do estágio no âmbito do Município, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal e no que com ela não colidir.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 25 de fevereiro de 2011.

Armando Cunha Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em, 22/12/2010
Em Turno Único
Nilton Pinto
Presidente

Publicado no Jornal
O DEBATE
Em, 01/03/2011
Edição 7400
Rosemery de Souza
Assessora Técnica ATI
Matr.: 207